

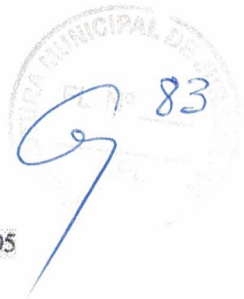


# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



**CONTRATO Nº 160937/2020**

**REF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

**PROC. ADMINIST. Nº 001.0000640/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA E A EMPRESA A J DA SILVA MINIMERCADO – ME, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.795.381/0001-94, com sede em Jurema – PI, neste ato representada por sua Secretária Municipal Srª. Angra Dias de Sousa, portadora do CPF: 000.928.213-08, no exercício do cargo de Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI.

**CONTRATADA:** A J DA SILVA MINIMERCADO – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.955.171/0001-59 e Insc. Estadual nº 19.660.237-8, com endereço na Rua Cristino Rocha dos Santos, nº 100 – Bairro Cearense, na cidade de Caracol – PI, representada pelo seu proprietário o senhor AUDESIRO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, maior, comerciante, portador do CPF nº 092.918.118-23, residente e domiciliado na cidade de Caracol – PI, e localizável no endereço comercial.

O contratante e a contratada, acima especificados, tem entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização do processo licitatório, modalidade Dispensa nº 037/2020, Processo Administrativo nº 001.0000639/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e em especial art. 4º, § 1º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, bem como mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) para composição de (1000 kit's de cestas básicas) para distribuição a pessoas vulneráveis através da Secretaria de Assistência Social em ações de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no município de Jurema – PI, conforme proposta apresentada, conforme proposta apresentada, conforme constante do anexo I deste processo de dispensa de licitação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. - A prestação de serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na lei 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação, e ainda o art. 4º, § 1º, da Lei





# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

84  
9

13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos contratante e contratada ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 037/2020 - Proc. Administrativo nº 001.0000613/2020 e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, na forma do previsto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - O contratante obriga-se a:

- I- emitir a ordem de serviço/fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II- efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Prefeitura municipal e Secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada obriga-se a:

- I- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o instrumento convocatório e com a sua proposta.
- II- fornecer os produtos de acordo com a solicitação e diretamente no local indicado pela secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem nenhum ônus adicional para a administração municipal;
- III- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- IV- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;
- V- bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VI - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VII- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII- fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - A realização dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005  
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

85  
*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (Noventa) dias, podendo ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DA ALÍNEA "B" DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 na da dotação orçamentária abaixo:

<b>UNIDADE: 0.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FONTE RECURSO: 940</b>	<b>FICHA: 00</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0016.2095 - Ações para o Enfrentamento da Emergência COVID-19.</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço pra distribuição gratuita.</b>	

## CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 - O contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 49.640,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e quarenta reais)**, através de transferência bancária diretamente para conta da empresa contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será conforme a efetiva entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal fatura e atesto de recebimento dos mesmos pelo setor competente.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

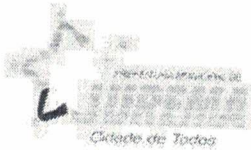
11.1 - A execução do presente contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*





# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI



**PARAGRAFO PRIMEIRO-** Em caso de aplicação de multas, o contratante observará o percentual de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da dispensa.

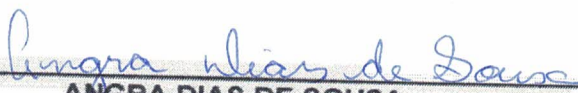
**PARAGRAFO SEGUNDO-** As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivo de força maior, devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo contratante.

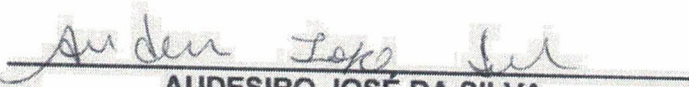
**PARAGRAFO TERCEIRO-** As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

Fica eleito o foro da Comarca de JUREMA (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JUREMA, PI, 16 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ANGRA DIAS DE SOUSA**  
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
\_\_\_\_\_  
**AUDESIRO JOSÉ DA SILVA**  
PELA EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

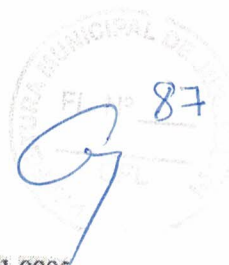


## Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI



**ORDEM FORNECIMENTO/2020 - JUREMA, PI, 16 de Setembro de 2020**  
**REF. CONTRATO Nº. 160937/2020**

À EMPRESA:

A J DA SILVA MINIMERCADO - ME

CNPJ/MF sob o nº 35.955.171/0001-59 e Insc. Estadual nº 19.660.237-8

END: Rua Cristino Rocha dos Santos, nº 100 - Bairro Cearense

CEP: 64.795-000 - CARACOL - PI

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) para composição de (1000 kit's de cestas básicas) para distribuição a pessoas vulneráveis através da Secretaria de Assistência Social em ações de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no município de Jurema - PI, de acordo com a Proposta apresentada.

Ref.: Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o Nº. 037/2020.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme consta nos autos do processo, relatório técnico da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, foi Ratificado, Adjudicado e Homologado pelo senhor Prefeito Municipal o resultado do Processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, e pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO, venho **autorizar** a esta empresa o Fornecimento de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) para composição de (1000 kit's de cestas básicas) para distribuição a pessoas vulneráveis através da Secretaria de Assistência Social em ações de enfrentamento e combate a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no município de Jurema - PI, de acordo com a Proposta apresentada, e o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

*Angra Dias de Sousa*  
**ANGRA DIAS DE SOUSA**  
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

CIENTE EM: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

Assinatura do Representante Legal